



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 427/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 521/2018

DOCREC

784/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 881/2013, de autoria do Vereador Reis que objetiva autorizar o Poder Executivo a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, desfavoráveis à propositura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PAW/vvs
Resp 881-13

CGF - SGP-12 - 2010/2018 - 10:53 - 008320 - 1/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Folha nº 26

Do PA nº 2016-0.123.330-9

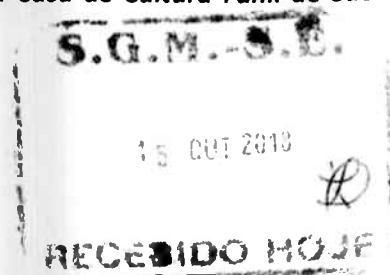
Em 09/10/2018 (a)

Anna Kássia
ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 881/2013, de autoria do Legislativo, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo. Pedido de subsídios.*

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL
À Senhora Assessora Técnica-Legislativa,
Priscilla Alessandra Widmann



Trata-se o presente de processo administrativo, para que esta Secretaria Municipal de Cultura preste informações sobre as indagações de fls. 20, bem como se manifeste sobre a propositura.

Conforme anterior manifestação, esta SMC, se pronuncia pela inviabilidade do PL em referência.

Primeiramente, a função da SMC é difusão, incentivo e apoio as diversas expressões e identidades culturais existentes na Cidade, fortalecendo as diversas formas de manifestação e linguagens, assim, entende que a criação de uma casa de cultura unicamente para uma linguagem específica, vai de encontro as finalidades dessa Secretaria, bem como estaria discriminando outras linguagens e atividades culturais, que não seriam contempladas por esta casa de cultura, que incentivaria uma segregação das artes e manifestações culturais.

Ainda ressaltamos que as casas de culturas atendem as diversas linguagens e em especial no que tange ao Funk, há diversas oficinas e atividades, sendo desnecessária a criação de um equipamento cultural específico.

Vislumbra-se ainda que um equipamento específico para o Funk poderá ter um efeito contrário ao esperado, pois haveria uma casa de cultura que contemplaria as atividades relacionadas com o Funk, o que restringirá o acesso dos munícipes a um único equipamento, sendo que atualmente o Funk é difundido e divulgado em todas as casas de cultura, o que propicia o acesso dos munícipes de todas as regiões de São Paulo.

f.
JSB/AN/SMC-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Folha nº 27

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Do PA nº 2016-0.123.330-9

Em 09/10/2018 (a)

Cumpre ainda salientar que a criação da Casa de Cultura Hip-Hop ocorreu em um outro contexto, pois surgiu na 3ª Conferência Municipal de Cultura, ocorrida em 2013, como uma proposta prioritária eleita por ampla votação dos partícipes, o que não é o caso do Funk.

Com relação a viabilidade orçamentária, também o presente PL se demonstra inviável, pois segunda consulta aos engenheiros dessa Pasta, para Construir um equipamento cultural como uma casa de cultura necessita-se de uma área entre 500 a 700 m², sendo que estima-se um valor R\$ 3.000,00 por m² construído, assim, estima-se um valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para construção e mais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de mobiliário.

Quanto a manutenção, estima-se um valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de segurança e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de limpeza, além dos custos com funcionário, água, energia, telefonia, internet, entre outros.

Conforme apresentado o custo de implementação, bem como manutenção é alto, sendo que esta SMC não possui orçamento nem funcionários para a criação e manutenção do equipamento.

Pelo exposto, o referido PL está em discordância com os objetivos desta Secretaria Municipal de Cultura, reiterando anterior manifestação pela inviabilidade e não pertinência do tema.

Sendo o que tínhamos para informar, renovamos nossos protestos de elavada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÓPIA


Juliana Velho
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura


JSB/SMC-G

